DECISÃO-GP - 2382022
(relativo ao Processo 379962021)
Código de validação: A78EDCE36F

Processo 37996/2021
Requerente: Divisão de Administração Patrimonial
Assunto: Aquisição de cafeteiras

Trata-se de pedido da Divisão de Administração Patrimonial solicitou a aquisição de cafeteiras, justificando no Termo de Referência as condições da contratação.

A Coordenadoria de Licitação e Contratos informou que, no processo 23612/2021, esse item foi fracassado e a Divisão de Contratos e Convênios noticiou que não há contrato vigente para o objeto descrito no termo de referência.

Para a instrução dos autos foram anexados: a) Termo de referência e estudos preliminares; b) Propostas de preços; c) Documentos de regularidade fiscal e trabalhista; f) Minuta de Contrato.

A Coordenadoria de Material e Patrimônio apresentou o enquadramento de preços, conforme o DESPACHO-CMEP – 2802021. A melhor proposta foi apresentada pela empresa Vieira Distribuidora - Francisco de Lima Vieira, no valor de R$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais).

Instada a se manifestar, a Divisão de Administração Patrimonial informou a alocação da despesa, em atendimento à Resolução nº 195/2014 do Conselho Nacional de Justiça (DESPACHO-DAP-4012021).

A Coordenadoria de Orçamento noticiou a disponibilidade orçamentária para suprir a despesa (DESPACHO-CO – 29652021).

A Assessoria Jurídica, no PARECER-AJP – 25482021, aprovou a minuta

e opinou pela possibilidade jurídica de formalização da contratação.

Em nova manifestação, a Coordenadoria de Orçamento noticiou a disponibilidade orçamentária para suprir a despesa, no valor de R$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais) - DESPACHO-CO – 12220222.

Foram juntadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa (ID 13519665).

Ante o exposto, autorizo a contratação direta da empresa Vieira Distribuidora - Francisco de Lima Vieira, nos termos do Art. 24, II, da Lei 8.666/93, no valor de R$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais) para a aquisição de cafeteiras.

À Coordenadoria de Finanças para emissão de empenho.

Após, à Divisão de Contratos e Convênios para providências.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/01/2022 14:39 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)